



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Conselho Municipal de Assistência Social**

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

### **Resolução**

**RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 2479/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação dos recursos federais indicados para a organização da sociedade civil “Casa da Criança e do Adolescente de Santo Amaro GROSSARL”, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo (FMAS-SP), oriundos da Emenda Parlamentar Federal enviada pelo(a) Senadora Mara Gabrilli, bem como o Plano de Trabalho para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021 e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária da plenária de 21 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 2016/2023, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao financiamento complementar de organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além da rede direta da assistência social, no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO orientações previstas pelo Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre a Execução dos Recursos do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria SMADS nº 67/2023, de 20 de outubro de 2023, que estabelece fluxos, atribuições, procedimentos e prazos para tramitação de recursos provenientes de emendas parlamentares operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo (SMADS);

### **RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprovar o recurso federal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização da sociedade civil “Casa da Criança e do Adolescente de Santo Amaro GROSSARL”, oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo(a) Senadora Mara Gabrilli, SEI nº 6024.2025/0009477-9 e 6024.2025/0012598-4, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo.

| SEI                                        | PARLAMENTAR               | ORGANIZAÇÃO                                                       | VALOR          |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 6024.2025/0009477-9<br>6024.2025/0012598-4 | Senadora Mara<br>Gabrilli | Casa da Criança e do<br>Adolescente de Santo<br>Amaro<br>GROSSARL | R\$ 150.000,00 |

MARCELO PANICO  
Presidente - COMAS-SP

ANEXO

[https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/assistencia\\_social/pt-casa-grossarl-pdf](https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/assistencia_social/pt-casa-grossarl-pdf)



**Max Nicola Gonçalves Lucio**  
**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 21/07/2025, às 18:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **129676997** e o código CRC **4808328E**.

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 129676997